



Câmara Municipal do Porto

REPARTIÇÃO DE ENGENHARIA—Secção Central

Licença para Obras Particulares

Aditamento á Licença n.º 262 do ano de 1939

Em conformidade com o despacho de 9 de Junho de 1939 exarado no requerimento registado sob o n.º 10473 é concedida esta licença a

Alpergateira do Norte Id.ª

para executar as obras nele descritas e documentos anexos, sob a direcção do tecnico

António Alla

Especificação da obra: 6ª Categoria alterar projecto da licença nº262 de 1939

Situação Rua de Domingos Machado, 126 a 210

CONDIÇÕES IMPOSTAS

A licença e respectivo projecto aprovado, devem estar sempre patentes na obra, para serem examinados pelos funcionários municipais que provem sê-lo, por meio de cartão de identidade, aos quais deve ser permitida a visita ao prédio em obras.

De conformidade com o disposto no decreto de 14 de Fevereiro de 1903, nenhuma casa construída, reconstruída ou ampliada poderá ser habitada sem que o proprietário esteja de posse do respectivo atestado de habitabilidade.

As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de Noventa dias a partir da data desta licença e terminadas em

ampliado de 90 dias o da primitiva licença.

Todas as paredes das cozinhas, serão de pedra e tijolo e assentarão sobre outras paredes ou vigamentos de cimento armado e o pavimento e teto destas ou de outros locais onde haja fornalhas ou fornos ou se depositem combustíveis líquidos ou outras substâncias facilmente inflamáveis, devem ser de materiais incombustíveis.

As chaminés serão totalmente de materiais incombustíveis, devendo o seu paramento interior ficar afastado 0,20 dos madeiramentos.

Todas as paredes exteriores da construção serão de pedra, tijolo, blocos de betão ou betão armado.

a) - Liga ao colector geral -----

S.U.-Alinhamento-O actual.Deve requerer a verificação.

Porto e Paços do Concelho, 20 de Junho de 1939

Guilherme Breyer Bauens

Engenheiro Chefe da Repartição de Engenharia, subscrevi.

Guia de depósito n.º 1269

Registou

Conferiu

O Presidente da Comissão Administrativa

Importâncias cobradas :

TAXAS

DE LICENÇA :

Fixa	5
Por levantar pavimento.	5
Por m. ² de construção	5
Por m. ² de área útil.	318 50
Por ml. de muro interior	5
Por ml. de muro exterior	5
Por ml. de fachada (Ligar ao colector)	5

DE ESTÉTICA :

Por m. ² de frontaria.	228 00
---	--------

DE VARANDAS :

Por ml. de saliência.	5
-------------------------------	---

DE NUMERAÇÃO :

Números	5
-------------------	---

DE ALINHAMENTO :

Prédios	108 00
-------------------	--------

EMOLUMENTOS :

Para a Câmara	78 50
Impresso	5 25
Adicional de 30 ⁰⁰ , Lei 22.520.	218 40

IMPÔSTO DE SANIDADE : (Lei 12.477)

Para a Câmara	5
Para o Estado	5

IMPÔSTO DE VISTORIA : (Lei 14.372)

Para o Perito da Câmara	5
Para o Perito da Inspeção de Saúde	5

DIVERSOS :

Impôsto de Sêlo	98 30
Depósito de garantia da obra.	5
Idem de pavimento	5
	2708 00

Total—Esc. 3718 95